



MINERVA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 67.620.377/0001-14

NIRE 35.300.344.022 | Código CVM 02093-1

AVISO AOS ACIONISTAS

Aumento de Capital: Encerramento do Prazo para Exercício do Direito de Preferência e Procedimentos para Subscrição de Sobras

Minerva S.A. ("Companhia"), líder em exportação de carne bovina na América do Sul, dando continuidade às informações divulgadas no Aviso aos Acionistas de 29 de abril de 2025 ("Aviso 29.04.2025"), com relação ao aumento do capital social no montante de até R\$ 2.000.000.003,32 (dois bilhões, três reais e trinta e dois centavos), com a subscrição particular de até 386.847.196 (trezentos e oitenta e seis milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, cento e noventa e seis) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 5,17 (cinco reais e dezessete centavos) por ação, a serem integralizadas em moeda corrente nacional, com atribuição de bônus de subscrição como vantagem adicional aos subscritores das ações ("Bônus de Subscrição" e, respectivamente, "Aumento de Capital"), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

1. ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

1.1. Fim do Prazo para Exercício do Direito de Preferência. O prazo para o exercício do direito de preferência na subscrição das ações ordinárias a serem emitidas no âmbito do Aumento de Capital iniciou-se em 30 de abril de 2025, inclusive, e encerrou-se em 29 de maio de 2025, inclusive.

1.2. Quantidade de ações subscritas. Durante o período para exercício do direito de preferência, foram subscritas um total de 331.732.298 (trezentos e trinta e um milhões, setecentos e trinta e duas mil, duzentas e noventa e oito) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, ao preço de emissão de R\$ 5,17 (cinco reais e dezessete centavos) por ação, totalizando o valor de R\$ 1.715.055.980,66 (um bilhão, setecentos e quinze milhões, cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos), o que corresponde a aproximadamente 85,75% (oitenta e cinco inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) do montante máximo previsto para o Aumento de Capital.



1.3. Quantidade de Bônus de Subscrição atribuídos. Como resultado do exercício de direito de preferência, serão atribuídos Bônus de Subscrição, na proporção de 1 (um) Bônus de Subscrição para cada 2 (duas) ações emitidas, observadas as regras de arredondamento previstas no item 18 do Aviso 29.04.2025. Cada Bônus de Subscrição confere ao seu titular o direito de subscrever uma ação ordinária de emissão da Companhia, nas condições aprovadas pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de abril de 2025 ("AGE 29.04.2025") e descritas no Aviso 29.04.2025.

1.4. Negociação e Exercício dos Bônus de Subscrição. A Companhia comunicará oportunamente os procedimentos e prazos para negociação e exercício dos Bônus de Subscrição a partir da sua efetiva emissão, após a reunião do Conselho de Administração da Companhia que será realizada para homologar o Aumento de Capital.

1.5. Recibos de Subscrição na Itaú Corretora. Os recibos de subscrição de ações subscritas em exercício do direito de preferência na Itaú Corretora de Valores S.A. ("Itaú Corretora"), instituição responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia, foram disponibilizados aos subscritores imediatamente após a assinatura do boletim de subscrição.

1.6. Recibos de Subscrição na Central Depositária de Ativos da B3. Os recibos de subscrição de ações subscritas em exercício do direito de preferência na Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária") foram colocados à disposição dos respectivos subscritores no dia seguinte à data da integralização das ações subscritas.

1.7. Atingimento da Subscrição Mínima. A quantidade de ações subscritas durante o prazo para exercício do direito de preferência supera as 193.423.598 (cento e noventa e três milhões, quatrocentos e vinte e três mil, quinhentas e noventa e oito) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, correspondendo a um valor total de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) cuja subscrição era necessária para a homologação do Aumento de Capital parcialmente subscrito ("Subscrição Mínima").

2. AÇÕES NÃO SUBSCRITAS E SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS

2.1. Quantidade de ações não subscritas. Durante o período de exercício do direito de preferência, não foram subscritas 55.114.898 (cinquenta e cinco milhões, cento e quatorze mil, oitocentas e noventa e oito) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, correspondentes a aproximadamente 14,25% (quatorze inteiros



e vinte e cinco centésimos por cento) do total de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, disponíveis para subscrição no âmbito do Aumento de Capital ("Total de Sobras").

2.2. Subscrição de Sobras. Nos termos do artigo 171, § 7º, alínea "b", da Lei das S.A., o subscritor que, no ato da subscrição, pediu reserva de sobras, poderá subscrever sobras de ações não subscritas na mesma proporção dos direitos de preferência à subscrição de ações - tanto próprios como adquiridos de terceiros - que efetiva e tempestivamente tenha exercido.

2.2.1. Não terá direito a subscrever sobras de ações não subscritas o subscritor que, em cumprimento ao disposto no artigo 171, § 7º, alínea "b", da Lei das S.A., não pediu reserva de sobras de ações não subscritas no ato da subscrição das ações durante o período do exercício do direito de preferência.

2.3. Direitos de subscrição de sobras. O subscritor que, no ato da subscrição, pediu reserva de sobras terá o direito de subscrever sobras de ações não subscritas correspondentes a 16,8751988691% do total de ações por ele subscritas durante o período de exercício do direito de preferência (i.e., cada ação subscrita conferirá ao subscritor que pediu reserva de sobras o direito de subscrição de 0,168751988691 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal).

2.3.1. O percentual de direitos de sobras que cada subscritor que pediu reserva de sobras poderá subscrever foi calculado pela multiplicação (1) do quociente da divisão (a) do número total de sobras de ações disponíveis para serem subscritas pelo (b) número total de ações efetivamente subscritas durante o prazo do exercício do direito de preferência por todos os subscritores que pediram reserva de sobras, por (2) 100 (cem), conforme segue:

Total de Sobras (S)	55.114.898
Ações subscritas por subscritores que pediram sobras (TAs)	326.602.954
Quantidade de sobras para cada ação subscrita (S/TAs)	0,168751988691
Percentual de sobras	16,8751988691%

2.4. Frações de ações. As frações de ações decorrentes do exercício do direito de subscrição das sobras serão desconsideradas.

3. PEDIDO ADICIONAL DE SOBRAS



3.1. Sobras adicionais. No ato da subscrição das sobras a que fizer jus, nos termos do item 2.3 acima, o subscritor poderá solicitar um número adicional de sobras de ações não subscritas, sujeito à disponibilidade de sobras. Desse modo, a quantidade de ações subscritas durante o período de subscrição de sobras poderá ser inclusive superior à quantidade de sobras a que cada acionista fará jus até o limite de sobras disponíveis.

3.2. Alocação das sobras adicionais. Os pedidos de subscrição de sobras adicionais serão atendidos apenas se, depois da subscrição proporcional de sobras, ainda remanescerem sobras não subscritas, a serem rateadas somente entre os subscritores que optarem pela subscrição de sobras adicionais, sendo certo que não será aberto novo prazo para manifestação dos subscritores neste sentido, e em conformidade com as seguintes regras:

(i) caso o total de ações objeto de pedidos de sobras adicionais exceda ao montante de sobras disponíveis, será realizado rateio proporcional entre os subscritores que tiverem pedido a reserva de sobras adicionais, devendo estas ser rateadas proporcionalmente ao número de ações que tais subscritores tenham subscrito no exercício do direito de preferência. A proporção de sobras adicionais que tocar a cada subscritor será calculada pela multiplicação (1) do número de ações efetivamente subscritas pelo subscritor em questão durante o prazo do exercício do direito de preferência pelo (2) resultado da divisão (a) do número total de sobras remanescentes disponíveis para serem subscritas, pelo (b) número total de ações efetivamente subscritas durante o prazo do exercício do direito de preferência por todos os subscritores que remanescem interessados nas sobras; e

(ii) caso o total de ações objeto de pedidos de sobras adicionais seja igual ou inferior ao montante de sobras disponíveis, os pedidos de sobras adicionais serão integralmente atendidos.

3.3. Frações de ações. As frações de ações decorrentes do rateio proporcional das sobras de ações não subscritas serão desconsideradas.

4. CESSÃO DO DIREITO DE SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS

4.1. Impossibilidade de cessão do direito de subscrição de sobras. Será vedada a cessão do direito de subscrição de sobras de maneira independente e autônoma ao direito de preferência na subscrição do Aumento de Capital.



5. PRAZO PARA SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS E PEDIDO DE SOBRAS ADICIONAIS

5.1. Prazo para pedido e subscrição de sobras. O direito de subscrição de sobras e de pedido de sobras adicionais deverá ser exercido entre o dia 3 de junho de 2025, inclusive, e o dia 9 de junho de 2025, inclusive.

6. PROCEDIMENTO PARA SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS

6.1. Ações registradas na Itaú Corretora. O subscritor que exerceu seus direitos de subscrição por meio da Itaú Corretora deverá exercer seu direito à subscrição de sobras por meio da Itaú Corretora até 9 de junho de 2025, observados os procedimentos estabelecidos pela Itaú Corretora, mediante a assinatura do boletim de subscrição conforme modelo a ser disponibilizado pela Itaú Corretora, e a entrega da documentação descrita no item 14 abaixo.

6.2. Ações custodiadas na Central Depositária. O subscritor deverá exercer seu direito à subscrição de sobras por meio de seus agentes de custódia até 9 de junho de 2025, observados os procedimentos próprios para subscrição das sobras de ações não subscritas.

7. DEFINIÇÃO DA QUANTIDADE DE SOBRAS ALOCADA A CADA SUBSCRITOR

7.1. Alocação final e divulgação aos subscritores. A Itaú Corretora disponibilizará aos subscritores, e a Central Depositária disponibilizará aos agentes de custódia, que por sua vez disponibilizarão aos subscritores, as informações a respeito do número de ações efetivamente atribuídos no âmbito das sobras e sobras adicionais e o valor total a ser integralizado.

8. INTEGRALIZAÇÃO DAS SOBRAS E SOBRAS ADICIONAIS

8.1. Integralização. As ações ordinárias subscritas no âmbito das sobras e sobras adicionais deverão ser integralizadas à vista em moeda corrente nacional, em parcela única, até o dia 16 de junho de 2025, observados os procedimentos e prazos estabelecidos pela Itaú Corretora e pela Central Depositária, conforme o caso.

9. NÃO REALIZAÇÃO DO LEILÃO DE SOBRAS

9.1. Leilão. Eventuais ações não subscritas após o encerramento do período de subscrição de sobras, bem como de eventuais períodos adicionais de subscrição de sobras determinados pelo Conselho de Administração, não serão objeto de venda em bolsa de valores prevista no artigo 171, § 7º, alínea "a", visto que (a) conforme



aprovado na AGE 29.04.2025, desde que atingida a Subscrição Mínima, o Aumento de Capital poderia ser homologado mesmo que não totalmente subscrito; e (b) a Subscrição Mínima foi verificada durante o prazo para exercício do direito de preferência.

10. INEXISTÊNCIA DE PRAZO PARA RETRATAÇÃO DO INVESTIMENTO

10.1. Não Abertura do Prazo para Retratação. Uma vez que foi conferida a possibilidade de condicionar a subscrição do Aumento de Capital, nos termos do item 10.1 do Aviso 29.04.2025, não será concedido prazo adicional para a retratação da decisão de investimento após o final da rodada de sobras, ainda que o Aumento de Capital tenha sido parcialmente subscrito.

10.2. Pagamento de valores excedentes a subscritores que condicionaram a decisão de investimento. A Companhia depositará, nas contas indicadas nos boletins de subscrição, os valores excedentes devidos aos subscritores que optaram por condicionar a subscrição do Aumento de Capital de acordo com o procedimento previsto no item 10.1 do Aviso 29.04.2025. Referido depósito será efetuado após o encerramento do período de subscrição de sobras e sobras adicionais, bem como de eventuais períodos adicionais de subscrição de sobras determinados pelo Conselho de Administração, conforme procedimentos e prazos específicos que serão detalhados em novo aviso aos acionistas a ser oportunamente divulgado pela Companhia

11. HOMOLOGAÇÃO DO AUMENTO DE CAPITAL PARCIALMENTE SUBSCRITO

11.1. Irrevogabilidade do Aumento de Capital. Por força do atingimento da Subscrição Mínima, o Aumento de Capital passou a ser irrevogável e irretratável, sendo que será admitida a convocação de reunião do Conselho de Administração para homologar o Aumento de Capital parcialmente subscrito, ocasião em que será proposta, para posterior deliberação pela assembleia geral, a reforma do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para contemplar a nova cifra do capital social e o número e ações depois do Aumento de Capital.

12. CRÉDITOS DOS RECIBOS DE SUBSCRIÇÃO E DAS AÇÕES

12.1. Recibos de Subscrição na Itaú Corretora. Os recibos de subscrição das ações subscritas em exercício do pedido de sobras na Itaú Corretora estarão disponíveis aos subscritores em até 3 (três) dias úteis contados da data de definição da quantidade de sobras alocadas e subscritas por cada subscritor.



12.2. Recibos de Subscrição na Central Depositária. Os recibos de subscrição das ações subscritas em exercício do pedido de sobras na B3 estarão disponíveis aos subscritores no dia seguinte à data da integralização das respectivas ações.

12.3. Crédito das Ações Subscritas. As ações subscritas serão emitidas e creditadas em nome dos subscritores em até 3 (três) dias úteis após a homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração da Companhia.

13. ATENDIMENTO DA ITAÚ CORRETORA

13.1. Contatos – Itaú Corretora. Os acionistas cujas ações estejam depositadas na Itaú Corretora poderão exercer os direitos mencionados neste aviso aos acionistas conforme os procedimentos e prazos estabelecidos pela Itaú Corretora, observado que a Itaú Corretora estará à disposição para esclarecimento de dúvidas ou obtenção de informações, em dias úteis, das 9h às 18h, nos seguintes telefones: (i) capitais e regiões metropolitanas: +55 (11) 3003-9285; e (ii) demais localidades: 0800 7209285.

13.1.1. O atendimento aos acionistas cujas ações e direitos de subscrição estejam custodiados na Central Depositária deverá ser feito pelos seus respectivos agentes de custódia.

14. DOCUMENTAÇÃO PARA SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS NA ITAÚ CORRETORA

14.1. Pessoa Física. Carteira de Identidade, CPF, comprovante de endereço e comprovante de domicílio bancário.

14.2. Pessoa Jurídica. Original e cópia do estatuto e ata de eleição da atual diretoria ou contrato social consolidado, em vigor, cartão de inscrição no CNPJ, documentação societária outorgando poderes de representação, se for o caso, e originais da Carteira de Identidade, do CPF e do comprovante de residência de seus representantes.

14.3. Fundo de Investimento. Original e cópia do regulamento do fundo, dos documentos societários do administrador/gestor e documentação societária outorgando poderes de representação, se for o caso, e originais da Carteira de Identidade, do CPF e do comprovante de residência dos representantes, bem como cartão de inscrição do fundo no CNPJ.

14.4. Representação. No caso de representação por procuração, será necessária a apresentação do respectivo instrumento de outorga de poderes de representação



com firma reconhecida e de cópia autenticada da carteira de identidade do outorgante.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1. Informações Adicionais. Informações adicionais sobre o Aumento de Capital poderão ser obtidas no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 (https://www.b3.com.br/pt_br/institucional) ou no Departamento de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.minervafoods.com/>), por meio do endereço eletrônico (e-mail) ri@minervafoods.com.

Barretos/SP, 2 de junho de 2025.

Edison Ticle de Andrade Melo e Souza Filho
Diretor de Finanças e de Relações com Investidores



MINERVA S.A.

Publicly-Held Corporation

National Corporate Taxpayers Register of the Ministry of Finance (CNPJ) No.

67.620.377/0001-14

Corporation Registration Identification Number (NIRE) 35.300.344.022 - CVM

02093-1

NOTICE TO SHAREHOLDERS

Capital Increase: Closing of the Period for Exercise of the Right of First Refusal and Procedures for Subscription of the Remaining Shares

Minerva S.A. (the "Company" or "Minerva"), as a leading exporter of beef in South America, and further to the information disclosed in the Shareholders' Notice dated April 29, 2025 ("Notice 04.29.2025"), regarding the capital increase in the amount of up to R\$ 2,000,000,003.32 (two billion, three reais and thirty-two cents), through the private subscription of up to 386,847,196 (three hundred and eighty-six million, eight hundred and forty-seven thousand, one hundred and ninety-six) new common, registered, book-entry shares with no par value, at the issue price of R\$ 5.17 (five reais and seventeen cents) per share, to be paid in Brazilian currency, with the granting of subscription bonuses as an additional benefit to the subscribers of the shares ("Subscription Bonuses" and, respectively, the "Capital Increase"), hereby informs its shareholders and the market in general the following:

1. CLOSING OF THE PERIOD FOR EXERCISE OF THE RIGHT OF FIRST REFUSAL

1.1. End of the Period for Exercise of the Right of First Refusal. The period for exercising the right of first refusal on subscription of the common shares to be issued under the Capital Increase began on April 30, 2025, inclusive, and ended on May 29, 2025, inclusive.

1.2. Number of shares subscribed. During the period for exercise of the right of first refusal, a total of 331,732,298 (three hundred and thirty-one million, seven hundred and thirty-two thousand and two hundred and ninety-eight) registered, book-entry common shares with no par value, issued by the Company, were subscribed, at the issue price of R\$ 5.17 (five reais and seventeen cents) per share, totaling the value of R\$ 1,715,055,980.66 (one billion, seven hundred and fifteen million, fifty-five thousand, nine hundred and eighty reais and sixty-six cents), corresponding to about 85.75% of the maximum amount foreseen for the Capital Increase.



1.3. Number of subscription bonus attributed. As a result of the exercise of the right of first refusal, Subscription Bonuses will be attributed, in the proportion of 1 (one) Subscription Bonus for each 2 (two) shares issued, subject to the rounding rules set forth in item 18 of Notice 04.29.2025. Each Subscription Bonus grants its holder the right to subscribe one common share issued by the Company, in accordance with the conditions approved at the Extraordinary Shareholders Meeting held on April 29, 2025 ("EGM 29.04.2025") and set forth in the Notice 04.29.2025.

1.4. Negotiation and Exercise of the Subscription Bonus. The Company will duly announce the procedures and deadlines for the trading and exercise of the Subscription Bonuses following their effective issuance, after the meeting of the Company's Board of Directors to ratify the Capital Increase.

1.5. Subscription Receipts at Itaú Corretora. The receipts for shares subscribed on the exercise of the right of first refusal at Itaú Corretora de Valores S.A. ("Itaú Corretora"), the entity liable for the bookkeeping of shares issued by the Company, were made available to the subscribers immediately after the signature of the subscription bulletin.

1.6. Subscription receipts at the Assets Depositary Center of B3. The receipts for shares subscribed on the exercise of the right of first refusal at the Assets Depositary Center of B3 ("Assets Depositary Center") were made available to the respective subscribers on the day following the date the subscribed shares were paid up.

1.7. Achievement of Minimum Subscription. The number of shares subscribed during the period for exercise of the right of first refusal exceeds 193,423,598 (one hundred and ninety-three million, four hundred and twenty-three thousand, five hundred and ninety-eight) common shares, in a total amount of R\$ 1,000,000,000.00 (one billion reais) which subscription was required for approval of the Capital Increase partially subscribed ("Minimum Subscription").

2. UNSUBSCRIBED SHARES AND SUBSCRIPTION OF THE REMAINING SHARES

2.1. Number of unsubscribed shares. During the period for exercise of the right of first refusal, 55,114,898 (fifty-five million, one hundred and fourteen thousand and eight hundred and ninety-eight) book-entry common shares with par value were not subscribed, corresponding to about 14.25% of the total number of registered book-entry common shares with no par value available for subscription under the Capital Increase ("Total of the Remaining Shares").



2.2. Subscription of the Remaining Shares. Under article 171, §7, item "b" of Law No. 6404, of December 15, 1976, as amended (the "Corporation Law"), the subscriber which, upon subscription, request reservation of the remaining shares may subscribe the unsubscribed remaining shares in same proportion as the rights of first refusal to the subscription of shares – both owned by them and acquired by third parties – which they have actually and timely exercised.

2.2.1. The subscribers which, in compliance with the provisions in article 171, §7, item "b" of the Corporation Law, did not request reservation of the unsubscribed remaining shares upon subscription of the shares, during the period for exercise of the right of first refusal, shall not have the right to subscribe the unsubscribed remaining shares.

2.3. Right of subscription of the remaining shares. The subscriber which, upon subscription, request reservation of the remaining shares will have the right to subscribe remaining shares that correspond to 16.8751988691% from the total of shares that was subscribed during the period for exercise the right of first refusal (i.e. each share subscribed shall give to the subscriber that request reservation the right of subscribe 0.168751988691 registered book-entry common shares, with no par value).

2.3.1. The percentage of remaining shares that each subscriber which has requested reservation will be able to subscribe was calculated by multiplying (1) the ratio by the division of (a) the total number of remaining shares available for subscription divided by (b) the total number of shares actually subscribed during the period for exercise of the right of first refusal by all subscribers which have requested reservation of the remaining shares by (2) one hundred (100), as follows:

Total of the Remaining Shares (S)	55,114,898
Shares subscribed by subscribers which have requested the remaining shares (TAs)	326,602,954
Number of remaining shares for each subscribed share (S/TAs)	0.168751988691
Percentage of remaining shares	16.8751988691%

2.4. Fractional shares. The fractional shares arising from the exercise of the right of subscription of the remaining shares shall be disregarded.



3. ADDITIONAL REQUEST OF REMAINING SHARES

3.1. Additional remaining shares. Upon subscription of the remaining shares to which they are entitled under item 2.3 above, the subscriber may request an additional number of the unsubscribed remaining shares, subject to their availability. Accordingly, the number of shares subscribed during the period for subscription of the remaining shares may be even higher than the number of remaining shares to which each shareholder shall be entitled up to the limit of the remaining shares available.

3.2. Allotment of the additional remaining shares. The requests for subscription of additional remaining shares shall be met only if, after the proportional subscription of the remaining shares, there are still remaining shares unsubscribed to be allocated pro rata to the subscribers who requested additional remaining shares, observing that no additional period for requests will be opened, and in accordance with the following rules:

(i) in case the total shares subject to the requests for additional remaining shares exceed the number of remaining shares available, they shall be allocated pro rata to the subscribers which have requested the reservation of the remaining shares, shares which shall be allocated proportionally to the number of shares such subscribers have subscribed upon exercising the right of first refusal. The proportion of additional remaining shares to which each subscriber is entitled shall be calculated by multiplying (1) the number of shares actually subscribed by such subscriber during the period for exercise of the right of first refusal by (2) the proceeds of (a) the total number of remaining shares available for subscription divided by (b) the total number of shares actually subscribed during the period for exercise of the right of first refusal by all subscribers which remained interested in the remaining shares; and

(ii) in case the total shares subject to the requests for additional remaining shares are equal to or less than the number of remaining shares available, the requests for additional remaining shares shall be fully met.

3.3. Fractional shares. The fractional shares arising from the proportional allotment of the unsubscribed remaining shares shall be disregarded.

4. ASSIGNMENT OF THE RIGHT OF SUBSCRIPTION OF THE REMAINING SHARES



4.1. Non-assignment of the right of subscription of the remaining shares. The assignment of the right of subscription of the remaining shares shall be forbidden if autonomous from the right of first refusal in the subscription of the Capital Increase.

5. PERIOD FOR SUBSCRIPTION OF THE REMAINING SHARES AND REQUEST FOR ADDITIONAL REMAINING SHARES

5.1. Period to request and subscribe remaining shares. The right for subscription of the remaining shares and request for additional remaining shares shall be exercised between June 3, 2025, inclusive, and June 9, 2025, inclusive.

6. PROCEDURES FOR SUBSCRIPTION OF THE REMAINING SHARES

6.1. Subscription via Itaú Corretora. Any subscriber who has exercised their subscription rights through Itaú Corretora must exercise their right to subscribe the remaining shares also through Itaú Corretora, no later than June 9, 2025 in accordance with the procedures established by Itaú Corretora. This shall be done by executing the subscription bulletin, in the form to be made available by Itaú Corretora, and by submitting the documentation set forth in item 14 below.

6.2. Shares held at the Assets Depositary Center. The subscribers shall exercise their rights of subscription of the remaining shares through their custody agents by June 9, 2025, in compliance with the procedures applicable to subscription of the unsubscribed remaining shares.

7. DEFINITION OF THE NUMBER OF REMAINING SHARES ALLOCATED TO SUBSCRIBERS

7.1. Final allocation and disclosure to underwriters. Itaú Corretora shall make available to the subscribers, and Assets Depositary Center of B3 shall make available to the custody agents, which in turn shall make available to the subscribers, the information regarding the number of shares actually allocated regarding the remaining shares and the total amount to be paid up.

8. PAYMENT FOR REMAINING AND ADDITIONAL SHARES

8.1. Payment. The common shares subscribed in connection with the remaining shares and additional allotments must be paid in full, in a single installment, until June 16, 2025, in local currency (Brazilian reais), in accordance with the procedures and deadlines established by Itaú Corretora and the Assets Depositary Center, as applicable.



9. NON-CONDUCTION OF AUCTION OF REMAINING SHARES

9.1. Auction. Any shares which remained unsubscribed after the closing of the period for subscription of the remaining shares, as well as any additional periods for subscription of the remaining shares as determined by the Board of Directors, shall not be subject to sale in a stock exchange, as provided for in article 171, §7, item "a", since (a) under approval by the extraordinary shareholders meeting of the Company, provided the Minimum Subscription is achieved, the Capital Increase may be approved, even if it is not fully subscribed; and (b) the Minimum Subscription was verified during the period for exercise of the right of first refusal.

10. NON-EXISTENCE OF A PERIOD TO WITHDRAW AN INVESTMENT

10.1. Non-opening of a period for cancellation. Since it shall be possible to establish conditions for subscription of the capital increase, under the terms of item 10.1 of the Notice 04.29.2025, no additional period shall be granted to withdraw the investment decision after the end of rounds for the remaining shares, even if the Capital Increase has been partially subscribed.

10.2. Payment of surplus amounts to subscribers that have conditioned their decision to subscribe in the Capital Increase. The Company shall deposit, in the bank accounts indicated in the subscription bulletin, the surplus amounts owed to subscribers that have chosen to condition the subscription of the Capital Increase, in accordance with the procedures described on item 10.1 of the Notice 04.29.2025. Such deposit shall be made after the closing of the period for subscription of the remaining shares, as well as any additional periods for subscription of the remaining shares as determined by the Board of Directors, according to the proceedings and deadlines to be detailed in a new shareholders' notice that shall be timely released by the Company.

11. APPROVAL OF THE CAPITAL INCREASE PARTIALLY SUBSCRIBED

11.1. Irrevocability of the Capital Increase. By virtue of reach of the Minimum Subscription, the Capital Increase has become irrevocable and irreversible, and it will be admitted the calling of a meeting of the Board of Directors to approve the partially subscribed Capital Increase occasion in which it will be proposed, for further approval by the shareholders meeting, the amendment of article 5 of the Company's Bylaws to provide for the new amount of the corporate capital and the number of shares after the Capital Increase.



12. CREDITS FOR SUBSCRIPTION RECEIPTS AND SHARES

12.1. Subscription Receipts at Itaú Corretora. The subscription receipts for shares subscribed upon exercise of the request for the remaining shares at Itaú Corretora shall be available to the subscribers within 3 (three) business days counted from the date the numbers of the remaining shares allocated and subscribed by each subscriber is determined.

12.2. Subscription receipts at Assets Depository Center. The subscription receipts of shares subscribed upon exercising the request for the remaining shares at B3 shall be available to the subscribers on the subsequent business day following the date the respective shares are paid up.

12.3. Registration of subscribed shares. The subscribed shares shall be issued and registered in the name of the subscribers within 3 (three) business days after the Capital Increase is approved by the Board of Directors of the Company.

13. CUSTOMER SERVICES BRANCHES OF ITAÚ CORRETORA

13.1. Contacts – Itaú Corretora. Shareholders whose shares are held on deposit with Itaú Corretora may exercise the rights mentioned in this Shareholders' Notice in accordance with the procedures and deadlines established by Itaú Corretora. Itaú Corretora will be available to provide clarification or additional information on business days, from 9h to 18h (Brasília time), through the following telephone numbers: (i) for capital cities and metropolitan regions: +55 (11) 3003-9285; and (ii) for other locations: 0800 720 9285.

13.1.1. Shareholders whose shares and subscription rights are held in custody with the Central Depository must be served by their respective custodians.

14. DOCUMENTATION FOR SUBSCRIPTION OF THE REMAINING SHARES AT ITAÚ CORRETORA

14.1. Individuals. Identity Card, Individual Taxpayers Register of the Ministry of Finance (CPF/MF) proof of address and proof of bank domicile.

14.2. Legal Entity. The original and a copy of the bylaws and minutes of the election of the current officers, or the current consolidated articles of association; the corporate taxpayer registration card (CNPJ); corporate documents granting powers



of representation, if applicable; and the originals of the Identity Document, individual taxpayer registration (CPF), and proof of residence of its legal representatives.

14.3. Investment Fund. The original and a copy of the fund's regulations, the corporate documents of the fund's administrator/manager, documentation granting powers of representation, if applicable, and the originals of the Identity Document, individual taxpayer registration (CPF), and proof of residence of the legal representatives, as well as the fund's corporate taxpayer registration card (CNPJ).

14.4. Representation. In case of representation by power of attorney, the submission of the respective specific and special power of attorney with a notarized signature of the principal and a certified copy of the identity card of the grantor shall be required.

15. ADDITIONAL INFORMATION

15.1. Additional Information. Additional information regarding the Capital Increase may be obtained on the CVM (Brazilian Securities and Exchange Commission) website (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), and B3 (Brazilian Stock Exchange) (https://www.b3.com.br/pt_br/institucional) or from the Company's Investor Relations Department (<https://ri.minervafoods.com/>), via electronic mail (e-mail) ri@minervafoods.com.

Barretos/SP, June 2, 2025.

Edison Ticle de Andrade Melo e Souza Filho
Finance and Investor Relations Officer